



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.513 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui o DIA MUNICIPAL DO PARADESPORTO, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Mateus Orge Passos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO PARADESPORTO", a ser comemorado, anualmente, em 22 de setembro.

**Parágrafo único** - O Poder Público poderá, conjuntamente com entidades civis sediadas no Município de Valença, promover atividades alusivas à data comemorativa de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A data comemorativa de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 14 de dezembro de 2017.

  
**RICARDO SILVA MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL